Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 22.535 **Data** 11.05.98

Projeto de Lei nº 13/98

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a proceder doação de uma área de terras rural localizada na Vila de Paulópolis, pertencente à classe dos bens patrimoniais disponíveis no Município e dá outras providências

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em___/___/___ _____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, 18/05/98

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos

Rejeitado por ___ a ___ votos

Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1828 de 21/05/98

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

OF.GP.Nº 325/98

Pompéia, 05 de maio de 1998

Senhor Presidente:

PL. 13/98

Com o presente temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a proceder doação de uma área de terras rural localizada na Vila de Paulópolis, pertencente à classe dos bens patrimoniais disponíveis no Município e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Com o intuito de oferecer oportunidade ao micro empresário de se expandir, esta administração vem com o presente projeto de lei propor a doação de imóvel rural à firma TAVEJHO - Com. Importador Exportador de Cereais Ltda., de propriedade do Senhor Sebastião da Silva Martins, residente e domiciliado na Vila de Paulópolis, atualmente estabelecido no km 2 da Estrada Herculândia/Varpa. A instalação de sua firma na Vila de Paulópolis, se aprovada a doação em questão, será uma nova opção de mercado de trabalho aos seus moradores. Segue anexo o ante-projeto de construção para apreciação dos nobres vereadores.

Diante do exposto, vimos solicitar seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, pelo nobre plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

NELSON ODYLLO L. MATTAZZO
Prefeito Municipal em exercício

Ao Senhor
Prof. NORIVALDO POITI CASSARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

Processo nº 22.535/98

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a proceder doação de uma área de terras rural localizada na Vila de Paulópolis, pertencente à classe dos bens patrimoniais disponíveis no Município e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, à firma TAVEJHO - Com. Importador Exportador de Cereais Ltda., CGC nº 02.144.685/0001-28 e Inscrição Estadual nº 338.004.707.110, com sede na Estrada Herculândia/Varpa, km 2, de propriedade do Senhor Sebastião da Silva Martins, CPF nº 015.495.168-41 e RG. nº 13.327.459, residente e domiciliado na Rua Bonifácio Martins, nº 42, Vila de Paulópolis, uma área de terras rural com 26.301,45 metros quadrados, ou seja, 1,087 alqueires paulista, localizada na Fazenda Camapuã, na Vila de Paulópolis, Município de Pompéia, destinada à construção de um prédio para a instalação de firma de beneficiamento e comércio de amendoim, cuja área está descrita dentro das seguintes medidas e confontações: "Tem início no marco 1, cravado na interseção da Estrada Municipal PMP-248 e a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP-294, no km 493+925 metros; desse ponto, do lado esquerdo, no sentido São Paulo-Tupã, segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, rumo 17º50'SW, na distância de 63,10 metros até o marco 2; deflete à esquerda, segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, rumo 26º14'SE na distância de 50,00 metros até encontrar o marco 3; deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Camapuã rumo 63º14'SW, na distância de 94,203 metros até encontrar o marco 4; deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Camapuã rumo 35º40'NW na distância de 183,33 metros até o marco 5; deflete à direita, rumo 54º20'NE e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, na distância de 162,02 metros até encontrar o marco 6; deflete à direita e segue confrontando com a SP-294, rumo 30º30'SE, na distância de 111,50 metros até encontrar o marco 1, início e fim do presente roteiro, perfazendo a área de 26.301,45 metros quadrados, ou seja, 1,087 alqueires paulista, avaliado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em novembro de 1997.

Parágrafo Único - A doação é feita para que o donatário se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da que está expressa neste artigo.

Artigo 2º - O donatário deverá proceder o início da execução e conclusão da obra dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos e não poderá alienar o imóvel doado após a efetiva construção no prazo de 05 (cinco) anos.

Artigo 3º - A prorrogação de prazo, quando necessária, para término das obras constantes do projeto, somente será autorizada pelo Executivo, mediante requerimento do donatário, comprovando através de vistoria procedida pelo Setor Obras da Municipalidade, a execução de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) da edificação.

Parágrafo 1º - Sem dispensa da vistoria que trata o "caput" do presente artigo, o pedido de prorrogação de prazo deverá obrigatoriamente ser instruido com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a obra, bem como o percentual executado em relação ao projeto originário.

Parágrafo 2º - A não edificação no prazo de que trata o artigo 2º da presente Lei, virtuado ou ocasionado por motivo de caso fortuito ou força maior, sem prejuízo da exigência do artigo 3º, será prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses.

Parágrafo 3º - O não cumprimento dos prazos previstos nesta lei, inclusive os concedidos através dos pedidos de prorrogação, para edificação da obra, reverterá o imóvel objeto da doação, ao Patrimônio Público, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, bem como, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias ali introduzidas.

Parágrafo 4º - Da escritura pública deverá constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel doado para a finalidade a que se destina.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura, bem como o respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta exclusiva do donatário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE MAIO DE 1998.

NELSON ODYLLO L.MATTIAZZO
Prefeito Municipal em exercício

sebastiao

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2544, DE 29 DE OUTUBRO DE 1997

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras rural com 26.301,45 metros quadrados, localizada Vila de Paulópolis, destinada à implantação de indústria.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial e destinada à implantação de indústria, uma área de terras rural com 26.301,45 metros quadrados, ou seja 1,087 alqueires paulista, localizada na Fazenda Camapuã, na Vila de Paulópolis, Município e Comarca de Pompéia, que consta pertencer a Paulo Vicente de Azevedo e/ou sucessores, descrita dentro do seguinte roteiro: Tem início no marco 1, cravado na interseção da Estrada Municipal PMP-248 e a SP-294 - Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, no km 493+925 metros, lado esquerdo, sentido São Paulo/Tupã; daí, segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, rumo 17º50'SW na distância de 63,10 metros até o marco 2; deflete à esquerda, segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, rumo 26º14'SE na distância de 50,00 metros, até encontrar o marco 3; deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, rumo 63º14'SW na distância de 94,20 metros até encontrar o marco 4; deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, rumo 35º40'NW na distância de 183,33 metros até o marco 5; deflete à direita, rumo 54º20'NE e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, na distância de 162,02 metros, até encontrar o marco 6; deflete à direita, segue confrontando com a SP-294, rumo 30º30'SE na distância de 111,50 metros, até encontrar o marco 1, início do presente roteiro.

Artigo 2º - Fica declarada de cárater urgente a desapropriação nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1997

JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Of. Judicial
Fls. 30
Pompéia-SP.

AUTO DE IMISSÃO NA POSSE
Proc. 33/98

Aos .31 .dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e oito, na cidade de Pompéia, nesta Comarca, onde em diligência me encontrava, eu, Oficiala de Justiça infra-assinada, a fim de dar cumprimento a Respeitável mandado, junto, expedido na Ação Desapropriatória que Prefeitura Municipal de Pompéia move a Paulo Vicente de Azevedo, esposa, herdeiros e ou/sucessores.
pela qual IMITO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.G.C.M.F. sob o n. 44.483.444/0001-091, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal da gestão atual, Sr. Jorge Tamura, brasileiro, casado, do imóvel situado na Vila de Paulópolis, Município e Comarca de Pompéia-SP, NA POSSE do imóvel a segir descrito:

A área de terras rural com 26.301,45 metros quadrados, ou seja, 1,087 alqueires paulista, localizada na Fazenda Camapuã, na Vila de Paulópolis, de propriedade de Paulo Vicente de Azevedo e/ou sucessores, descrita dentro do seguinte roteiro: Tem inicio no marco 1, cravado na interseção da Estrada Municipal PMP-248 e a SP-294- Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, no KM 493 + 925 metros,lado esquerdo, sentido São Paulo-Tupã; daí segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, rumno 17.50'SW na distância de 63,10 metros até o marco 2; deflete à esquerda, segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, rumo 26.14'SE na distância de 50,00 metros, até encontrar o marco 3; deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, rumo 63.14'SW na distância de 94,20 metros até encontrar o marco 4; deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, rumno 35.40'NW na distância de 183,33 metros até o marco 5; deflete à direita, na distância de 183,33 metros até o marco 5; deflete à direita, rumo 54.20'NE e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, na distância de 162,02 metros, até encontrar o marco 6; deflete à direita, segue confrontando com a SP-294,rumo 30.30'SE na distância de 111,50 metros, até encontrar o marco 1, inicio do presente roteiro.

OFICIALA DE JUSTIÇA
LIDIA MARIA DE MELLO POLACHINI

COMARCA DE POMPÉIA - SP
FORUM DR. ANTONIO DA ROCHA PAES
Rua Clementino José de Paula, 387 - Cx. Postal: 55
Tels. (014) 452-2055 (Geral) - 452-1945 (Escrivão)
452-2899 (Promotor) - 452-2022 (Juiz)
FAX (014) 452-1860 - CEP 17580-000

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE POMPÉIA
SÃO PAULO

Pompéia, 25 de maio de 1998

Oficio nº.693/98

Saudações:

Sirvo-me do presente nos autos da Ação de Desapropriatória, feito nº 033/98, que PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA move a PAULO VICENTE DE AZEVEDO, sua esposa, herdeiros e ou sucessores, para encaminhar a Vossa Excelência a cópia reprográfica do Auto de Imissão na Posse referente aos autos supra mencionados.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA

DR. WLADIMIR MACHADO
Juiz de Direito

Exmo. Sr.
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
POMPÉIA/SP.

GA EM
/03/98
510

COMARCA DE POMPÉIA - SP
FORUM DR. ANTONIO DA ROCHA PAES
Rua Clementino José de Faula, 387 - Cx. Postal: 55
Tels. (014) 452-2065 (Geral) - 452-1945 (Escrivão)
FAX (014) 452-1860 - CEP 17580-000

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Of. Judicial
Fls. 29
Pompéia-SP.

Processo n.º=033/98=
Of.-Lídia

MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE

O(A) Doutor(a) WLADIMIR MACHADO

Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da .ª Vara ÚNICA

da Comarca de

POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO,

na forma da lei,

MANDA ao Oficial de Justiça ao qual este for entregue, devidamente assinado, nos autos de "Desapropriatória".

entre partes PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA e PAULO VICENTE DE AZEVEDO, sua esposa, herdeiros e ou sucessores.

* Nomes datilografados

que, em cumprimento ao presente, IMITA provisoriamente a requerente na posse do(s) imóvel(is), situado(s) na Vila de Paulópolis, Município e Comarca de Pompéia-SP., área de terras rural com 26.301,45 metros quadrados, ou seja, 1,087 alqueires paulista, localizada na Fazenda Camapuã, descrita na inicial, cuja cópia segue anexa, fazendo parte integrante deste como se aqui transcrita fosse.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei, lavrando-se autos e certidões necessários. Dado e passado nesta cidade de Pompéia-SP.,

em 19 de março de 19 98 . Eu,* Maria Cristina R. Vinholo , Escrevente, datilografei. Eu,* José Maciel da Silva , Escrivão(ã) Diretor(a), subscrevi.

José Maciel da Silva
Escrivão - Diretor
RG 4.328.930 - Matr. T.J. 306.894

*
Dr. WLADIMIR MACHADO
Juiz(a) de Direito

Of. Judicial
Fls. 30
Pompéia-SP.

AUTO DE IMISSÃO NA POSSE
Proc. 33/98

Aos .31 .dias do mês de março de um mil novecentos e noventa e oito, na cidade de Pompéia, nesta Comarca, onde em diligência se encontrava, eu, Oficiala de Justiça infra-assinada, a fim de dar cumprimento a Respeitável mandado, junto, expedido na Ação Desapropriatória que Prefeitura Municipal de Pompéia move a Paulo Vicente de Azevedo, esposa, herdeiros e ou/sucessores.
pela qual IMITO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.G.C.M.F. sob o n. 44.483.444/0001-091, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal da gestão atual, Sr. Jorge Tamura, brasileiro, casado, do imóvel situado na Vila de Paulópolis, Município e Comarca de Pompéia-SP, NA POSSE do imóvel a segir descrito:

A área de terras rural com 26.301,45 metros quadrados, ou seja, 1,087 alqueires paulista, localizada na Fazenda Camapuã, na Vila de Paulópolis, de propriedade de Paulo Vicente de Azevedo e/ou sucessores, descrita dentro do seguinte roteiro: Tem inicio no marco 1, cravado na interseção da Estrada Municipal PMP-248 e a SP-294- Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, no KM 493 + 925 metros, lado esquerdo, sentido São Paulo-Tupã; daí segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, rumno 17.50'SW na distância de 43,10 metros até o marco 2; deflete à esquerda, segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-248, rumo 26.14'SE na distância de 50,00 metros, até encontrar o marco 3; deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, rumo 63.14'SW na distância de 94,20 metros até encontrar o marco 4; deflete à direita e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, rumno 35.40'NW na distância de 183,33 metros até o marco 5; deflete à direita, na distância de 183,33 metros até o marco 5; deflete à direita, rumo 54.20'NE e segue confrontando com a Fazenda Camapuã, na distância de 162,02 metros, até encontrar o marco 6; deflete à direita, segue confrontando com a SP-294, rumo 30.30'SE na distância de 111,50 metros, até encontrar o marco 1, inicio do presente roteiro.

OFICIALA DE JUSTIÇA
LIDIA MARIA DE MELLO POLACHINI

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER em conjunto

Comissão de Justiça/Constituição e Finanças/Orçamento

Processo nº 22.535

Projeto de Lei nº 13/98

Assunto: Autoriza O Prefeito Municipal de Pompéia a proceder doação de uma área de terras rural localizada na Vila de Paulópolis pertencente à classe dos bens patrimoniais disponíveis no Município e dá outras providências.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal de Pompéia o projeto de Lei nº 13/98 tem por objetivo autorizar a doação de uma área de terras localizada na Vila de Paulópolis à firma TAVEJHO - Com. Importador Exportador de Cereais Ltda., para que a donatária construa um prédio para a instalação de firma de beneficiamento e comércio de amendoim.

Referida área foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via judicial, e, conforme consta nos autos, já foi dada a imissão provisória na posse.

Foi declarado pela Comissão de Justiça e Constituição legal e Constitucional.

Quanto ao mérito, entendemos que trará muitos benefícios ao Município tendo em vista que, além de outros, será mais uma opção de mercado de trabalho aos moradores daquela Vila.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de maio de 1998

MASSAO HAYASHI
Relator

Valdir Cervelin

Elizio Ignácio da Rocha

Silvio Fernando Chicarelli

Periclos Vaz da Silva Filho

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (014) 452-1405 - Pompéia

PARECER

Comissões de Justiça/Constituição
Processo nº.
Projeto de Lei nº. 13/98
Autor: Prefeito Municipal de Pompéia
Assunto: Autoriza o Prefeito Municipal de Pompéia a proceder a doação de uma área de terras rural localizada na Vila de Paulópolis, pertencente à classe dos bens patrimoniais disponíveis no Município e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal é legal e constitucional.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, em 11 de maio de 1998

Valdir Cervelin
Relator